
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N: 201900001005439

DE: 03/07/2019

INTERESSADO: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO e APROVAÇÃO DE RELATÓRIO

CURSO: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

PARECER CEE/CEP N. 201/2019

HISTÓRICO

A Sr^a Tamara Trentin, Coordenadora Regional de Educação, de Mineiros/GO, requer deste Conselho, análise e autorização do curso: **“A informação é a Chave”** e também aprovação do relatório do mesmo. Com uma carga horária total de 48 horas para fins de certificação dos cursistas.

Constam nos autos:

- Ofício N.16/2019– CRE, fl. 02;
- Projeto do Curso, fls. 03/5;
- Planilhas de Controle de Frequência, fls.6/10;
- Relatório Final, fls.11/13;
- Listas de Presença, fls.78;
- Ficha de Avaliação, fls.79/128;
- Projeto do curso, SEI.

ANÁLISE

1- IDENTIFICAÇÕES DO PROJETO

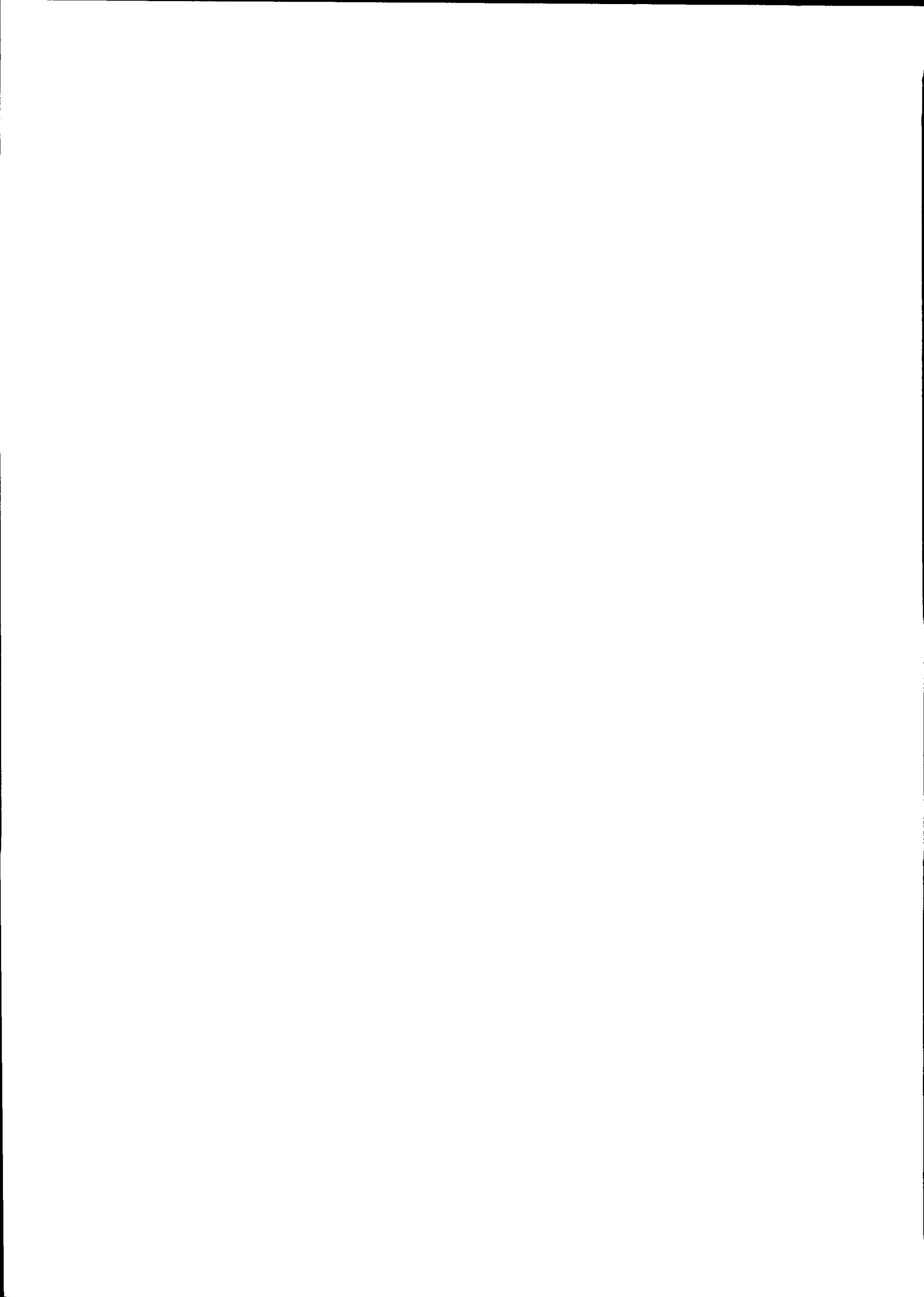
Nome do Curso: “A Informação é a Chave para a Inclusão”

Carga Horária: O curso tem duração de 48 horas.

Público Alvo: Profissionais de apoio à inclusão, instrutor de Libras, coordenadores pedagógicos, gestores e professores regentes.

2- JUSTIFICATIVA

O sucesso da inclusão de alunos com deficiência na escola regular decorre das possibilidades de se conseguir progressos significativos desses alunos na



CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N: 201900001005439

DE: 03/07/2019

INTERESSADO: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO e APROVAÇÃO DE RELATÓRIO

CURSO: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

escolaridade, por meio de adequação das práticas pedagógicas à diversidade. Desse modo tal projeto se faz necessário para que professores gestores e demais profissionais da educação, aprofundem a compreensão das diferentes deficiências encontradas dentro da sala de aula.

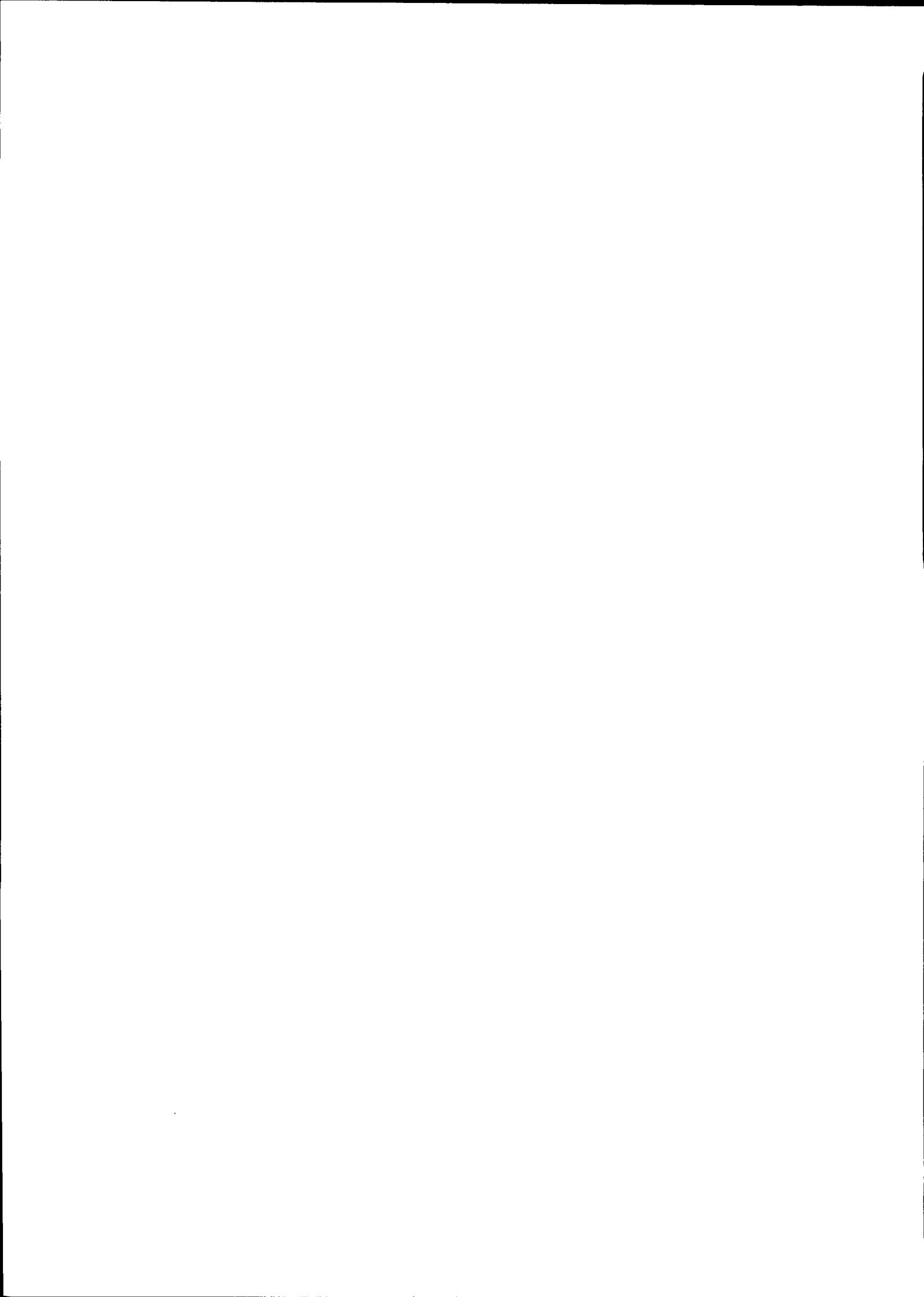
3- OBJETIVOS DO CURSO

- Promover o desenvolvimento de uma cultura educacional inclusiva, através de subsídios teóricos, metodológicos e materiais para lidarem com a diferença em sala de aula;
- Promover o ensino/aprendizagem e conseqüentemente, o desenvolvimento dos alunos com necessidades especiais;
- Oferecer embasamento teórico sobre diferentes temas comuns em sala de aula e estratégias metodológicas aos profissionais da educação das unidades escolares de Regional de Mineiros.

4- METODOLOGIA

A Coordenação Regional e organizou e distribuiu para que cada unidade escolar um tema, em que a aquela unidade seria responsável de ministrar o curso, através dos profissionais de apoio à inclusão, instrutor de Libras, Coordenadores Pedagógicos e gestores, foram feitos estudos e pesquisas para aprofundamento de compreensão das diferentes deficiências encontradas dentro da sala de aula.

A metodologia será de acordo com o planejamento de cada escola, contando com aulas expositivas ministradas pela própria equipe escolar responsável, apresentação de slides, vídeos informativos, depoimentos,



CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N: 201900001005439

DE: 03/07/2019

INTERESSADO: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO e APROVAÇÃO DE RELATÓRIO

CURSO: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

entrevistas, debates, dinâmicas, reflexões e ações que culminam no enriquecimento teórico dos participantes.

5- AVALIAÇÃO

A Frequência mínima exigida é de 75%, ou seja, terá que participar no mínimo de 9 (nove) formações para receber certificação.

6- RELATÓRIO DO CURSO

Foi anexado aos autos o relatório com os temas e frequências de cada cursista.

O referido curso foi ministrado no primeiro semestre de 2019, com a carga horária de 48 horas.

Foram inscritos no curso 133 (cento e trinta e três) cursistas, destes 85 (oitenta e cinco) foram aprovados e 78 (setenta e oito) reprovados.

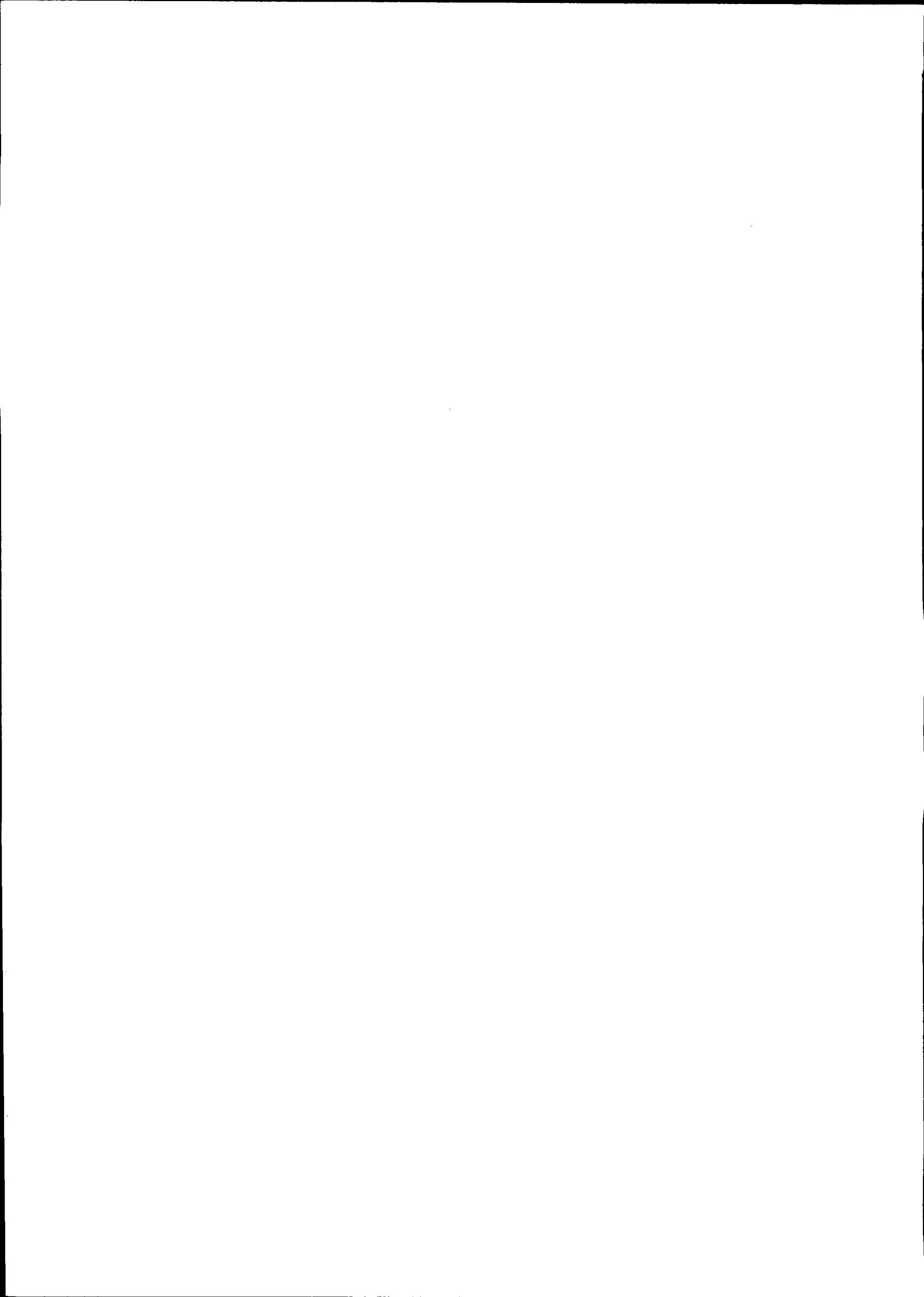
Entendemos que o relatório apresentado é, no momento, suficiente para a aprovação e autorização de emissão dos certificados.

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolados neste Órgão, os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

“-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.

-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.



CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N: 201900001005439

DE: 03/07/2019

INTERESSADO: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO e APROVAÇÃO DE RELATÓRIO

CURSO: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

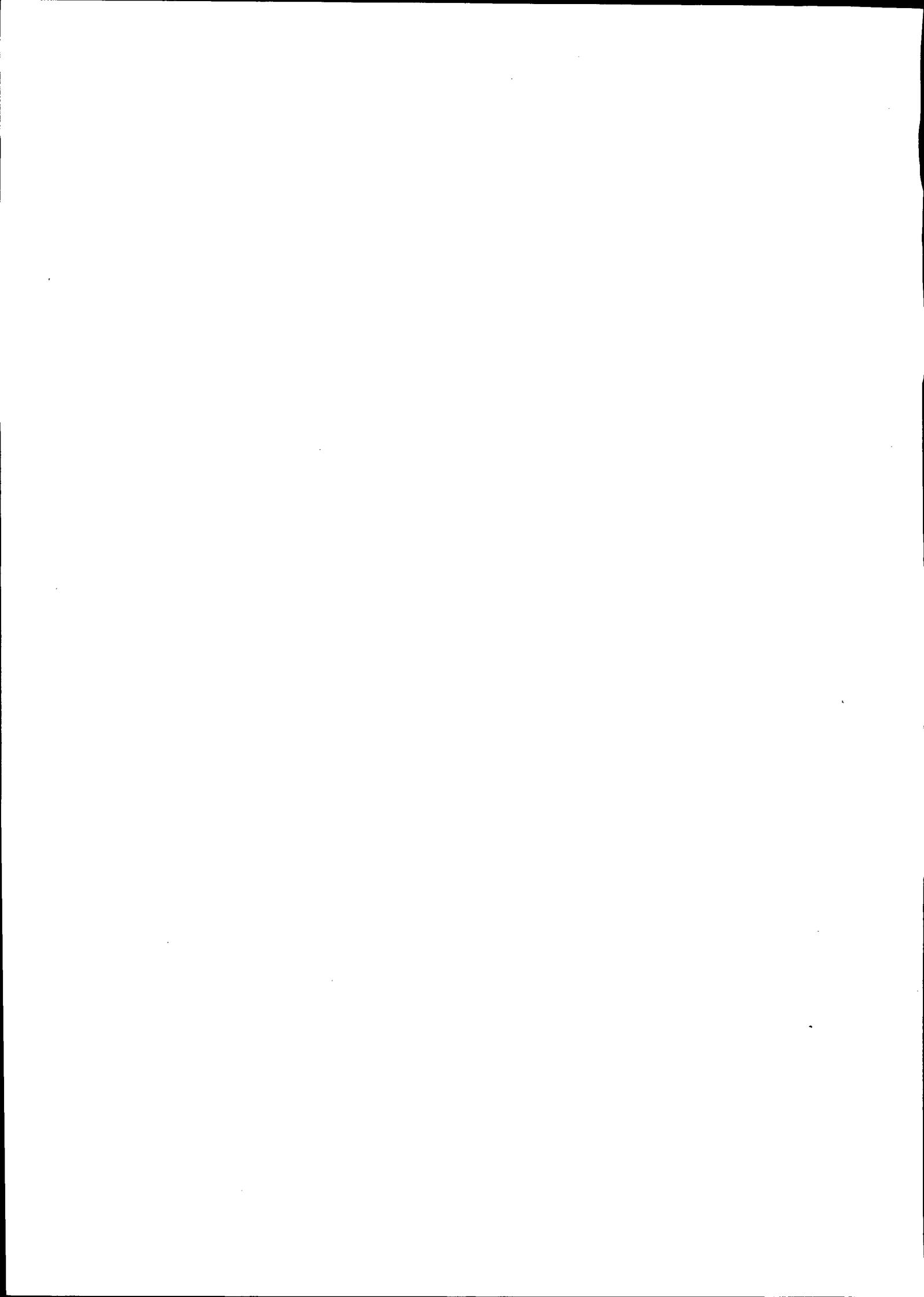
-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.
”(Destacou-se)

Portanto, após a concessão da autorização de curso, o interessado protocola a documentação referente aos **relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto** para, posteriormente à análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

VOTO

Ante o exposto e pela relevância do projeto apresentado, vota-se por:

- **Autorizar** o Projeto de Curso “**A informação é a Chave**” até**31/12/2020**, oferecido pela Coordenação de Mineiros, com carga horária total de 48 (quarenta e oito horas);
- **Aprovar** o relatório do Curso Livre “**Informação é a chave**” com carga horária total de 48 horas e a frequência mínima de 75%.
- **Autorizar** a Coordenação de Mineiros a expedir os certificados do **Curso supracitado** aos 85 (oitenta e cinco) cursistas aprovados.
- **Determinar** a Coordenação de Mineiros que seja encaminhado relatório final dos cursos a este Órgão Normativo, a cada final de curso, constando frequência e os resultados obtidos.



CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCOLO N: 201900001005439

DE: 03/07/2019

INTERESSADO: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO e APROVAÇÃO DE RELATÓRIO

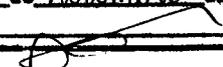
CURSO: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

- **Determinar** que os certificados de conclusão do curso contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária para que o servidor possa ascender na carreira.

É o voto

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 07 dias do mês de novembro de 2019.


Guaraci Silva Martins Gidrão
Conselheira Relatora

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
APROVA POR <u>unanimidade</u>
NA SESSÃO <u>ordinária</u>
VOTO N. <u>801/2019</u>
GOIÂNIA, <u>07 de novembro de 2019</u>
PRESIDENTE 

1870
1871
1872
1873
1874
1875
1876
1877
1878
1879
1880
1881
1882
1883
1884
1885
1886
1887
1888
1889
1890
1891
1892
1893
1894
1895
1896
1897
1898
1899
1900